

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 067/2018 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 067/2018 — ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 07/08/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº 112.003.182/2013

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente CANDIDO TELES DE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida no CND 05 Lote 15 sala 101, 1° pavimento, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.496.811/001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1244341 SSP/DF e do CPF sob nº 634.989.951-20, residente e domiciliado à CND 05 Lote 15, sala 101, Pavimento 01 Parte T, Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 042/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 1.113/1.116, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 09/04/2019 à fls. 1.118/1.119, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.423ª Sessão, à fl. 1.120 realizada em 17/04/2019, constantes do processo nº 112.003.182/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 067/2018 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





contratação tem por finalidade a conclusão do skate park de Brazlândia, situado na Rua S/N, Orla Leste, Lago Veredinha – Brazlândia/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 04/05/2019 para 02/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 067/2018 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de abril de 2019.

PELA NOVACAP:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA

Instrumento de Outorga de Poderes: Procuração (Fls. 940)

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS

CPF: 245.220.231-20

FRANCISCA DILZA DE A. SOARES

CPF: 392.664.351-04



SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099 Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70

